

## POLÍTICAS PÚBLICAS EMERGENCIAIS DISTRITAIS PARA O SETOR DE TIC NO ENFRENTAMENTO À COVID-19

São Paulo, 31 de março de 2020

No dia 11 de março de 2020, a **Organização Mundial da Saúde** – OMS declarou como **pandemia** o surto de **Covid-19**, enfermidade causada por um novo **coronavírus**, que provoca graves infecções respiratórias e que alastrou-se rapidamente. As lições colhidas no **combate da pandemia** indicam ser o **isolamento social** a medida mais efetiva de combate ao contágio. O início do contágio comunitário no Brasil e o conseqüente crescimento dos casos confirmados da doença, levou as **esferas de governo**, no âmbito dos entes federados, a **adotar o confinamento** dos brasileiros em **suas residências**, a exemplo de outros países afetados. Tais **medidas**, drásticas, porém necessárias, **impactam de forma dramática** tanto a **população**, como a **economia** e o funcionamento das **empresas**.

A **Brasscom**, Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, é entidade que **congrega** seleto grupo de **empresas** fornecedoras de **hardware**, **software**, **soluções** e **serviços de TIC**, incluindo **conectividade em banda larga**, e tem como **missão** trabalhar em prol do **desenvolvimento do setor**, **disseminando seu alcance** e **potencializando seus efeitos** sobre a **economia** e o **bem-estar social** na **Era Digital**.

Em linha com sua **missão estatutária** a **Brasscom** vem a público **propor políticas públicas emergenciais** para mitigar riscos ao **setor de TIC oferecer contribuições**, visando à **superação** do importante desafio social e econômico imposto pela **Covid-19**.

### A PROPOSITURA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS EMERGENCIAIS

#### Coordenação da Gestão da Crise

1. Centralização, no governo federal, dos pleitos dos entes federados junto ao setor, de modo a evitar conflitos e ineficiências.
  - 1.1. *O setor tem recebido inúmeros pleitos para a manutenção a ampliação de conectividade em diversas localidades do País. Uma coordenação centralizada possibilitará um atendimento mais eficiente.*

#### Manutenção do emprego e continuidade do crescimento

2. O apoio do Distrito Federal à manutenção da Desoneração da Folha de Pagamento por meio da prorrogação da vigência, até 31/12/2022, das opções dos Arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14/12/2011 é de suma importância.
  - 2.1. *Estimamos que a **reoneração da folha** significará uma **redução de oportunidade de 384 mil empregos qualificados** no setor de **software e serviços**. (vide detalhamento)*

#### Robustecimento da Liquidez e da Solvência

3. **Diferimento**, até o fim do **Estado de Calamidade Pública**, do **recolhimento (i)** do ICMS, incidentes sobre a comercialização de hardware, tais como, smartphones, laptops, desktops, equipamentos de redes IP, de comunicação sem fio ou por meio de fibra óptica, radio micro-ondas ou meio metálico, bem como, os serviços de telecomunicações; (ii) do ISS incidente sobre os serviços enumerados no item 1 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; (iii) bem como, das **respectivas obrigações acessórias**.
- 3.1. **Parcelamento**, em **9 meses**, do montante devido, **isento de correção, juros ou multas**, iniciando-se no mês subsequente ao fim do **Estado de Calamidade Pública**.
- 3.2. **Suspensão de procedimentos fiscalizatórios** enquanto perdurar o **Estado de Calamidade Pública**.
4. Prorrogação do prazo de validade da certidão de regularidade fiscal (CND) para após 6 meses o fim do **Estado de Calamidade Pública**.
5. Apoio do Distrito Federal ao **diferimento**, até o fim do **Estado de Calamidade Pública**, do **recolhimento** do FGTS e de **tributos federais**, a saber, **CPRB, PIS/Cofins, CIDEs** incidentes sobre energia e serviços de telecom, outros tributos incidentes sobre a folha, bem como, das respectivas **obrigações acessórias**, nas mesmas condições da propositura 3.

### **Sustentabilidade das Infraestruturas Essenciais de TIC**

6. Cumprimento, no âmbito do Distrito Federal, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, especificamente do Art. 3º, § 1º, incisos VI, IX e XXIII, que estabeleceu como essencial os serviços energia, telecomunicações e internet, e aqueles relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (datacenter).
- 6.1. Apoio no reconhecimento do salvo conduto emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que, por meio de Nota Pública, reforçou a necessidade de livre trânsito dos profissionais das empresas do Setor de TIC que tenham que se deslocar para seu posto de trabalho relacionados à serviços e infraestruturas essenciais ou para realizar atividades de suporte ou de campo.
7. Apoiar a dispensa de licenciamento de antenas, infraestrutura de telecomunicações e outras infraestruturas de TIC, para determinadas hipóteses.
- 7.1. Alternativamente, apoio na regulamentação célere da Lei. nº 13.116/2015, Lei Geral de Antenas.

## QUANTO À PREMÊNIA DA MANUTENÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA

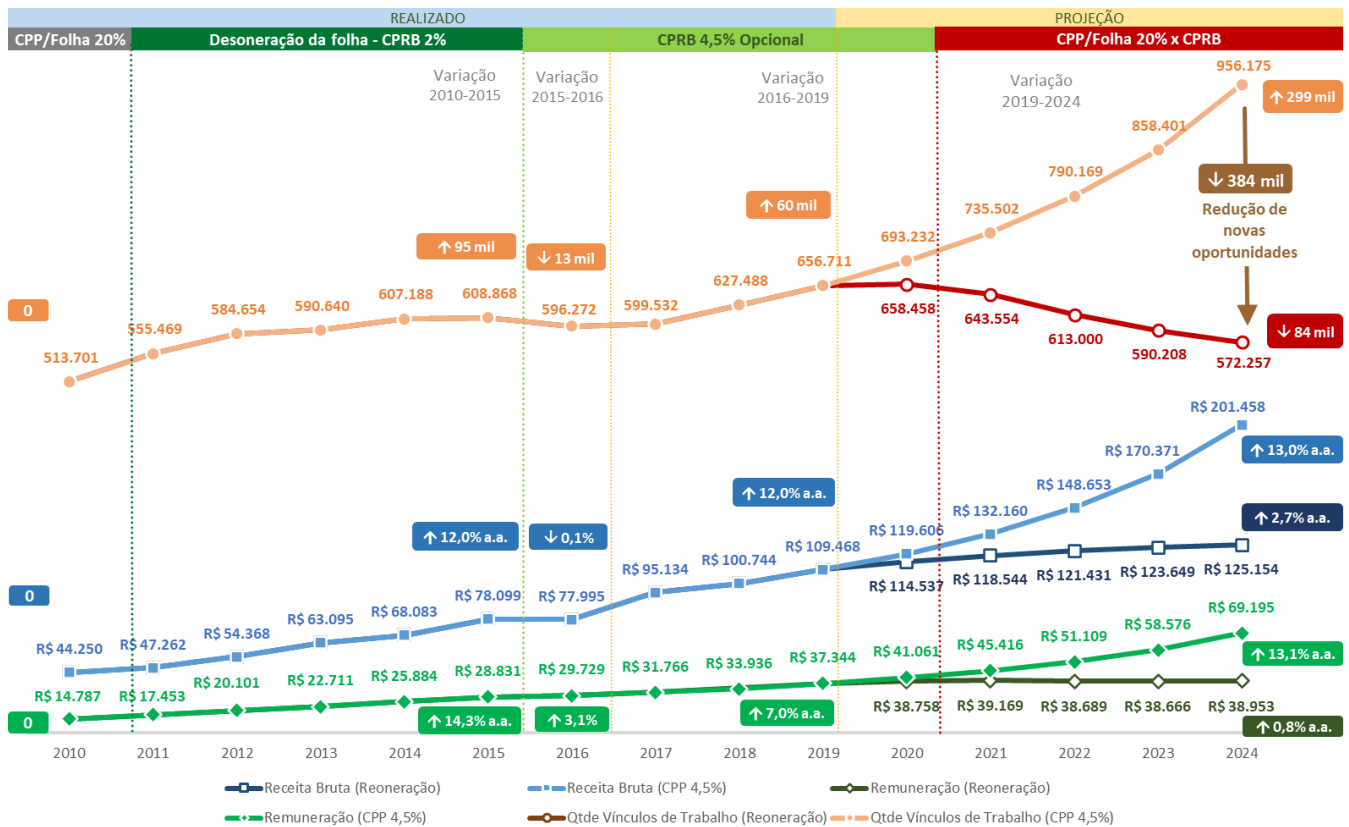
A concorrência na prestação de desenvolvimento de software e serviços de TIC há tempos não conhece fronteiras. Muitos contratos são globais e preveem serviços prestados em subsidiárias espalhadas por vários países. Adicionalmente, a comunicação pela Internet possibilita os prestadores de serviço estejam localizados em qualquer país, bastando, tão somente, que os profissionais sejam qualificados, que dominem os idiomas de interesse e que o custo da força de trabalho seja competitivo.

O regime geral vigente uma contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha sujeita à uma alíquota de 20%. A **Desoneração da Folha** foi adotada em **2011** como **política pública estruturante** visando aumentar a competitividade dos softwares e de serviços de TIC desenvolvidos no Brasil. O novo tributo sobre a receita bruta, **CPRB**, foi estabilizado com uma **alíquota de 2%**. Os **bons resultados** são eloquentes (gráfico). No período de **2010 a 2015** o setor **creceu** a uma taxa de **12% a.a.**, **contratando 95 mil profissionais** ante a um contingente inicial de 514 mil. O advento da recessão brasileira, em 2016, e o aumento da alíquota da CPRB para 4,5%, impactou o setor, que foi compelido a reduzir em 13 mil o número de empregados.

Todavia, a **retomada foi vigorosa**, com **60 mil contratações** de **2017 a 2019**, alcançando 658 mil profissionais. **Estudo** da Brasscom sobre demanda de profissionais indicou que, **com a manutenção da desoneração da folha**, há condições para **dobrar a receita bruta** de software e serviços de TIC, no valor de **R\$ 100 bilhões** em 2018, crescendo a **12,2% a.a.**, em **6 anos, 2019 a 2024**, e atingindo uma **demanda de 420 mil novos profissionais**, sendo 329 mil em software e serviços de TIC e 99 mil na *TI In House*. a saber, nos departamentos de TI de grandes empresas.

Caso a **Desoneração da Folha** seja **extinta** em **31/12/2020**, como atualmente estabelecido nos Arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14/12/2011, o crescimento de software e serviços de TIC **despenca para 2,7% a.a.**, o que equivale à uma estagnação, redundando na **eliminação de 81 mil postos de trabalho**. Em suma, o **fim da Desoneração da Folha** representa uma **redução de novas oportunidades** equivalente à **384 mil postos de trabalho**. Levando-se em conta que a remuneração média do setor de software e serviços de TIC é 2,8 vezes o salário médio dos brasileiros, **a perda equivale a 1,08 milhão de empregos com salários médios**.

Portanto, a **Manutenção da Desoneração da Folha** é **essencial** para conferir **segurança jurídica** às empresas e **manter o crescimento do setor** de software e serviços de TIC e a **contratação de novos profissionais** altamente **especializados**, com **remunerações arrojadas** e, portanto, conferindo alta **externalidade positiva**. Na medida que superemos a **Covid-19** os **investimentos nas tecnologias digitais** serão impulsionados. Haverá a expectativa de **um novo normal**, de interatividade, conveniência, personificação, agilidade e demanda por serviços **que impulsionará a economia**. O Setor de TIC terá um **papel central** no atendimento dessas demandas, **a partir da relevância já alcançada** e **a ser preservada** pela **Desoneração da Folha** gerando mais **empregos especializados** e com **alta remuneração**, impulsionados por **educação de qualidade**.



## EXEMPLOS DE INICIATIVAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 VISANDO RESULTADOS SOCIAIS

São Paulo, 30 de março de 2020

Com o avanço dos impactos causados pela **Covid-19** ao redor do mundo, as empresas associadas à **Brasscom**, e bem assim, outras empresas do setor de TIC, têm engendrado esforços voltados à **superação** do importante desafio imposto pela **pandemia**, visando **resultados sociais** e econômicos. As **iniciativas** mencionadas representam um **modesto rol exemplificador** deste **esforço**. Informações detalhadas podem ser obtidas no site da **Brasscom** ([brasscom.org.br](http://brasscom.org.br)).

### Sustentabilidade e Expansão de Serviços Essenciais

Os provedores de serviços essenciais prestados a partir de infraestruturas estão trabalhando, com apoio dos seus parceiros de tecnologia, para manter a estabilidade dos respectivos serviços, bem com, estão empenhados para suprir as novas demandas emergenciais.

### Implantação massiva de teletrabalho

Empresas de software e serviços de TIC, intensivas em talentos implementaram, de forma rápida e massiva, regimes de teletrabalho (*home office*), garantindo a continuidade da prestação dos serviços, de forma aderente à necessidade de isolamento social.

### Disponibilização de Plataformas de Audioconferência e Videoconferência

Empresas de provedoras de audioconferência e videoconferência tem oferecido uso gratuito ou aumento do número de participantes, viabilizando ensino, reuniões, e interação à distância.

### **Big Data voltado à Covid-19**

A partir da análise de fontes de dados a respeito de empresas, consumidores e localidades brasileiras a empresas especializadas tem a capacidade de gerar análises que auxiliem gestores públicos, privados e o grande público na tomada de decisão.

### **Disponibilização de conteúdos de capacitação, instrução e lazer**

Diversas empresas estão disponibilizando conteúdo de capacitação técnica ou profissional, instrução geral e lazer, seja por meio de plataformas, e-books, canais de TV por assinatura.

### **Acompanhamento da pandemia**

Buscadores têm disponibilizado painéis de acompanhamento da disseminação do novo coronavírus no mundo, incluindo projetos *open-source* destinado às agências de saúde, permitindo a criação de painéis de acompanhamento georreferenciados.

### **Softwares e Apps**

Certas empresas têm disponibilizado *framework* para gestão de crise. Outras têm franquiado aplicações ou plataformas de negócios, inclusive para gestão de processos ligados ao enfrentamento da Covid-19.

Obs.: Este documento tem sido constantemente revisitado para inclusão de maiores detalhes. Acesse [este link](#) para versão mais atualizada.